



PORTARIA N.º 001/2024

“Convoca aposentados por invalidez para reavaliação de perícia médica, e dá outras providências”.

O Presidente do PREVPLAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 9.032/95, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.048/99 e na Portaria Municipal nº 03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores aposentados constantes da tabela do anexo I desta Portaria para se apresentarem ao Serviço de Perícia Médica do PREVPLAN a fim de se submeterem a exame médico a cargo da previdência social municipal para reavaliação da perícia médica dos servidores aposentados por invalidez, até a data nela indicada.

Art. 2º. Devem atender a convocação todos os servidores aposentados, munidos de documentos de identificação pessoal e todos os exames, relatórios ou laudos médicos necessários à comprovação de seu estado de saúde, que já tiverem sido avaliados há dois anos ou mais da última perícia.

Art. 3º. Os aposentados listados no Anexo I desta Portaria terão de comparecer à sede do PREVPLAN para agendamento da perícia médica, antes do prazo limite para a realização do exame.

Art. 4º. Os servidores constantes da Tabela do Anexo I desta Portaria serão comunicados por meio eletrônico (whatsapp ou e-mail), com 90 (noventa) dias de antecedência da data limite para apresentação ao serviço médico.

Art. 5º. Os servidores que não comparecerem ao exame de reavaliação da perícia médica na data aprazada estarão sujeitos a ter o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 6º. Durante a perícia médica o aposentado(a), poderá fazer-se acompanhar de médico particular, sob sua total responsabilidade e custos.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

Art. 7º. O aposentado(a), que não puder comparecer à sede do PREVPLAN para cumprir a presente convocação, por motivo de saúde, ou outro, terá de ser representado legalmente, apresentando justificativa da ausência, e requerer avaliação especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planaltina/GO, 15 de janeiro de 2024


AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do PREVPAN

Publicado
Data: 15/01/24
hora: 13:30

PREVPLAN



PORTARIA Nº 002/2024

DISPÕE SOBRE PROJETO DE VALORIZAÇÃO SOCIAL DO ENVELHECIMENTO ATIVO – PROVAT DO PREVPLAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o art. 75 da Lei Municipal nº 645/2005, que trata das atribuições do Presidente do PREVPLAN; e,

Considerando, principalmente, o que dispõe o inciso III do artigo supracitado;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a criação do Projeto de Valorização Social do Envelhecimento Ativo – PROVAT, com escopo de Promover a valorização do servidor público municipal durante o exercício das atividades profissionais na transição à aposentadoria e priorizar a valorização do servidor aposentado, proporcionando a eles as seguintes atividades:

1. Fortalecer os fatores de proteção pessoais, psicossociais e organizacionais associados à promoção do envelhecimento ativo, ao bem-estar e à qualidade de vida antes, durante e após aposentadoria;
2. Incentivar o planejamento para aposentadoria, a tomada de decisão consciente e voluntária, a transição segura e a adaptação à aposentadoria com qualidade de vida e bem-estar;
3. Estimular o desenvolvimento de atitudes positivas e que promovam o envelhecimento ativo, a redução do ageísmo e da discriminação etária, desenvolvendo ações intergeracionais com o foco na prevenção ao ageísmo e com objetivo de reforçar atitudes positivas dos indivíduos sobre o processo de envelhecimento;

LLI



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

4. Valorizar o conhecimento adquirido pelos servidores com mais experiência profissional e/ou em vias de aposentadoria e/ou aposentados a fim de preservar a memória institucional, por meio de ações que valorizem o conhecimento adquirido pelo tempo de dedicação e as contribuições a serem deixadas por eles na instituição, possibilitando a troca de conhecimentos explícitos e tácitos entre gerações;
5. Realizar adequações nas rotinas e postos de trabalho, durante a trajetória laboral do servidor público municipal, respeitando a natureza e descrição das atividades do cargo, a aquisição de competências e as mudanças do indivíduo ao longo da vida;
6. Promover a valorização e o reconhecimento do corpo funcional, a integração de equipes intergeracionais e a promoção de fatores de proteção pessoais, psicossociais, organizacionais e ambientais à saúde física e mental dos servidores municipais aposentados.
7. Estabelecer parcerias com outras organizações públicas para o desenvolvimento do PROVAT;
8. Possibilitar aos servidores de todas as idades a reflexão sobre a importância e o impacto de suas escolhas pessoais e profissionais na transição para a aposentadoria;
9. Possibilitar aos servidores a identificação dos seus recursos pessoais, familiares, institucionais e sociais de modo a facilitar a tomada de decisão consciente e segura sobre o melhor momento para se aposentar;
10. Oferecer conhecimentos e vivências que possibilitem aos servidores a manutenção e/ou desenvolvimento de competências no campo da promoção da saúde, com ênfase na alimentação saudável, na atividade física regular, na estimulação dos processos cognitivos, no fortalecimento e/ou ampliação de vínculos socioafetivos, no planejamento financeiro, no lazer, na ocupação, dentre outros temas identificados como relevantes;
11. Promover o autoconhecimento dos servidores, ou seja, permitir que eles conheçam os comportamentos que devem ser mantidos e aqueles que devem ser modificados em prol de um envelhecimento ativo e de uma transição saudável à aposentadoria;
12. Promover o convívio social entre os servidores ativos e aposentados e manutenção do vínculo social entre aposentados.



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

13. Constar como um eixo da política de gestão de pessoas, de modo a favorecer que o processo de transição seja realizado de forma planejada e humanizada;

14. Integrar sustentabilidade e gerar mudanças significativas que sejam boas para os aposentados e pensionistas, o município a sociedade e o planeta, com equipes dedicadas que contêm experiência e expertise de mercado para desenvolver e implementar estratégias, modelos operacionais, processos e tecnologias para ajudar o PREVPLAN a alcançar seus objetivos de sustentabilidade.

Art. 2º. Nomear os servidores abaixo relacionados para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto compatível com os objetivos elencados no art. 1º e exercerem a função de executores do referido projeto, conforme segue:

- Ailton Siqueira Barbosa – Presidente;
- Ester Ferreira Xavier – Membro;
- Daniela Cantuares da Silva - Membro;
- João Kleiber Esper – Consultor Jurídico.

Art. 3º. Fica o PREVPLAN autorizado a contratar consultoria técnica especializada para a elaboração e execução do PROVAT nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina/GO, 12 de janeiro de 2024.


Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto N° 023/2021
AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do PREVPLAN

Publicado
Data: 12/01/24
Hora: 10:00
PREVPLAN



PORTARIA Nº 003/2024

“Altera a Portaria nº 001/2024 e dá outras providências.”

O Presidente do PREVPLAN – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 9.032/95, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.048/99,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 5º da Portaria nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024, para vigorar nos seguintes termos:

“Art. 5º. Estará isenta da apresentação periódica prevista nesta Portaria:

- a) Pessoa aposentada por invalidez que contar com 15 (quinze) anos de contribuição previdenciária e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, cumulativamente;
- b) Pessoa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais; ou
- c) Pessoa cuja aposentadoria por invalidez se deu em razão das doenças previstas no art. 26 da Lei nº 8213/91 ou de caráter irreversíveis.

§1º. Na data prevista para apresentação do servidor, este será avaliado pelo médico do quadro do PREVPLAN, que fará relatório circunstanciado acerca da necessidade de exames e demais documentos a serem apresentados à junta médica, conforme previstos no Art. 2º.



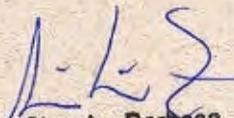
Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

§2º. Em caso de necessidade de documentos e exames atualizados a pessoa avaliada será encaminhada ao serviço de saúde do município para realização dos exames, à medida do possível.”

Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Planaltina/GO, 22 de abril de 2024.


Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto N° 023/2021

AILTON SIQUEIRA BARBOSA

Presidente do PREVPLAN



Estado de Goiás

RENOVAÇÃO PERICIAL DOS APOSENTADOS POR INVALIDEZ, CONFORME DECRETO.				
NOME	IDADE	DECRETO	LAUDO NOVO	COMPARECEU
EULER ALVES DE JESUS	51	17/05/2022	17/05/2024	
RONILZA DIVINA FERREIRA	49	04/07/2022	04/07/2024	
SEBASTIANA ALVES DA SILVA	45	11/07/2022	11/07/2024	15/02/2024
EVANILDA DE SOUZA AGUIAR RIBEIRO	47	13/07/2022	13/07/2024	
ELIANE PEREIRA DIAS	52	08/08/2022	08/08/2024	
NOEME XAVIER DA SILVA DE SOUSA	53	08/08/2022	08/08/2024	
ANA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	51	20/09/2022	20/09/2024	
MARIA APARECIDA SILVA	52	10/10/2022	10/10/2024	
EDILENE ELOI DA CONCEIÇÃO	45	13/10/2022	13/10/2024	
ROSIMEIRY COSTA E SILVA	54	03/11/2022	03/11/2024	
SILVANILDE TORRES DA SILVA	48	04/11/2022	04/11/2024	
IVANILDE LIMA DE OLIVEIA NUNES	50	04/11/2022	04/11/2024	
MARCELO OLIVEIRA DE JESUS	43	13/01/2023	13/01/2025	
MARCILENE XAVIER DA S CARVALHO	43	08/02/2023	08/02/2025	
CLISTENIS DEMÉSIO RODRIGUES	40	09/05/2023	09/05/2025	
GERCY ALVES DE FRANÇA PESSOA	50	17/10/2023	17/10/2025	
JOÃO BATISTA FERREIRA	45	04/12/2023	04/12/2025	
APARECIDA SALES DE SOUSA		18/01/2024	08/01/2025	IRRF
GESSI LACERDA		27/02/2024	27/02/2025	IRRF
FRANCISCO EMILIO RODRIGUES BORGES	49	05/03/2024	05/03/2026	
JOSEANE ORNELAS PACHECO	35	05/03/2024	05/03/2026	
JONAS LOPES	55	20/03/2024	20/03/2026	
JULIO CESAR FERNANDES MENDES	42	17/04/2024	17/04/2026	



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

PORTARIA Nº 004/2024-PREVPLAN.

Planaltina/GO, 20 de maio de 2024.

O Presidente do Instituto de Previdência Social de Planaltina – PREVPLAN, no uso de duas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 73, §3º, da Lei Municipal nº 645/2005 e o Decreto nº 023/2021:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 008/2021, que nomeia servidora para ocupar função de Gestor de Contratos no âmbito do PREVPLAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e certifique-se.


Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto Nº 023/2021

AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Gestor do PREVPLAN
Decreto nº 023/2021

Publicado
Data: 20/05/24
Hora: 10:00
PREVPLAN



PORTARIA Nº 005/2024- PREVPLAN

NOMEIA SUBSTITUTO PARA PAGAMENTO DE DIFERENÇA POR SUBSTITUIÇÃO.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Municipal nº 023/2021,

Considerando o período de férias concedidas às servidoras MÔNICA MARIA AGUIAR BARBOSA, matrícula nº 140464, Diretora de Benefícios, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024,

RESOLVE:

Nomear DANIELA CANTURES DA SILVA, matrícula nº 139774, Assessora Administrativa, para substituir MÔNICA MARIA AGUIAR BARBOSA, matrícula nº 140464, Diretora de Benefícios, no período de 08/07/2024 a 06/08/2024;

Nomear SÂMILA JÚLIA DE SOUSA, matrícula nº 140604, Secretária Administrativa, para substituir DANIELA CANTURES DA SILVA, matrícula nº 139774, Assessora Administrativa, no período de 08/07/2024 a 06/07/2024.

Registre-se, Publique-se.

Planaltina/GO, 05 de julho de 2024.

Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto Nº 023/2021

AIRTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do PREVPLAN

Publicado
Data: 05/07/24
Hora: 10:00
PREVPLAN



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

Portaria 006/2024/PREVPLAN

Planaltina-GO, 27 de setembro de 2024.

O **PRESIDENTE DO PREVPLAN**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina – PREVPLAN. No uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe Art. 73, §3º, da Lei nº 645/2005, é o decreto 023/2021:

RESOLVE,

Art. 1 Em virtude de FÉRIAS da Sra. DANIELA CANTUARES DA SILVA, matrícula nº 139774, Assessora Administrativa, no período de 10/10/2024 à 08/11/2024. do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina - PREVPLAN Fica designada a Servidoras abaixo nominada para substituição, que se fazem necessária em suas funções burocráticas. Enquanto perdurar o afastamento do titular, e por consequência, **receber a diferença salarial por substituição no período de 10 de outubro a 08 de novembro de 2024.**

- **ÁDRIA ALVES DA COSTA**, Secretária de Serviços Administrativos, Matrícula nº 141497, fica legalmente nominada para substituir em suas funções a servidora, **DANIELA CANTUARES DA SILVA** Matrícula nº 139774, Assessora Administrativa, no período de **10/10/2024 à 08/11/2024.**

Art. 2 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto Nº 023/2021

AILTON SIQUEIRA BARBOSA

PRESIDENTE PREVPLAN

Decreto 023/2021

Data: 27/09/24 Publicado
Hora: _____
PREVPLAN



Estado de Goiás
Município de Planaltina
Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina PrevPlan

Portaria Nº 007/2024 – PREVPLAN

Planaltina GO, 01 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do servidor **MAURO LOPES DAMASCENO** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE INVESTIMENTO** do **PREVPLAN** e dá outras providências”.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Planaltina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §3º, do Art. 72, da Lei nº 645/2005, de 24 de janeiro de 2005 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr. **MAURO LOPES DAMASCENO** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE INVESTIMENTO** do **PREVPLAN**, com remuneração prevista em Lei específica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos e financeiros.

Publique-se e Registre-se.

Ailton Siqueira Barbosa
Gestor do Instituto Prevplan
Decreto Nº 023/2021

AILTON SIQUEIRA BARBOSA
Presidente do **PREVPLAN**
Decreto nº 023/2021

Publicado
Data: 03 / 11 / 24
Hora: _____
PREVPLAN